

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 13/AMP/2026**

Sumário: Autorizando a parceria público-privada tripartida CMP, BANCO BAI CABO VERDE S.A, e K&R INVESTMENTS, S.A.

Considerando:

A necessidade de acompanhar permanentemente o crescimento da cidade da Praia, como capital do País, e criar as condições necessárias que permitem a oferta de produtos imobiliários diversificados e com melhor qualidade, por forma a corresponder às expetativas e necessidades dos investidores, nacionais e estrangeiros;

Que é fundamental otimizar o aproveitamento urbanístico do território municipal, utilizando os instrumentos de ordenamento em vigor com criatividade, inovação e virados para a qualificação dos produtos, sempre no respeito pela preservação do ambiente;

A margem Achada Palha Sé oferece as condições naturais para a conceção, o desenvolvimento e a execução de um empreendimento imobiliário de alta qualidade, capaz de aportar à capital do País outras alternativas aos munícipes e investidores;

A vontade das partes em aprofundar a parceria nos domínios de ordenamento planeamento, loteamento, urbanização e infraestruturação do território da cidade da Praia, numa perspetiva do seu crescimento a curto, médio e longo prazos;

A necessidade de satisfazer a procura por produtos imobiliários de maior qualidade na capital do País; e

É necessário fixar o quadro orientador das ações das partes e a sua calendarização no tempo.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua IV Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, ao abrigo do artigo 126º da Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, delibera com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 7 (sete) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

Celebrar a parceria Público-Privada, tripartida entre a Câmara Municipal da Praia, o BANCO BAI CABO VERDE S.A e a empresa K&R INVESTMENTS, SA., em anexo, cujo objeto é definir o quadro orientador da atuação das partes no âmbito da conceção, elaboração e execução do loteamento e infraestruturação dos terrenos, nomeadamente, executar as ações urbanísticas destinado à construção de edifícios para instalações habitacionais e comerciais, conforme preconizado no PDM.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor no dia da sua publicação no B.O, pela Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal da Praia, aos 20 de fevereiro de 2025. — A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.